

ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Ponte de Sor e Edifício dos Paços do Município, perante mim, Inês Helena Martins Lopes Navega, Técnica Superior, exercendo as funções de oficial público, designada para o efeito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro e em substituição da Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes e da Chefe da Divisão Jurídico Administrativa, Suse Isabel Pereira Barradas Horta, por ausência destas, compareceram como outorgantes:

Município de Ponte de Sor, pessoa coletiva n.º 506 806 456, com sede no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, representado por Hugo Luís Pereira Hilário, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, adiante designado por primeiro outorgante;

e

Grupo Cultural Recreativo e Desportivo do Domingo, pessoa coletiva número 506 081 460, com sede na Travessa Nova n.º 9, em Domingo, representado por Ricardo Manuel da Silva Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por segundo outorgante;

Que celebram e aceitam entre si a presente Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, que se rege pelos seguintes considerandos e cláusulas:

Considerandos:

- O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo outorgado entre o Município de Ponte de Sor e o **Grupo Cultural Recreativo e Desportivo do Domingo**, que tem como objeto a atribuição pelo primeiro outorgante de comparticipação financeira para apoio à prossecução e dinamização da atividade desportiva de Futsal promovida e organizada pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de forma regular e não profissional, de acordo e nos exatos termos do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época Desportiva 2025/2026;
- A posterior proposta de realização da II Edição de Demonstração de Manobras de Skate – Oktober Skate Fest, no dia 18 de outubro de 2025, evento dinamizado em parceria com um grupo informal de jovens skaters de Ponte de Sor, denominados por "BLANK", e o pedido de apoio subjacente à mesma.
- A deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor na sua reunião ordinária, realizada no dia 08/10/2025.

Articulado:

1.ª

É alterada a cláusula primeira do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira (Objeto)

*Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Terceira, para apoio à prossecução e dinamização da atividade desportiva de Futsal promovida e organizada pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de forma regular e não profissional, de acordo e nos exatos termos do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época Desportiva 2025/2026, Anexo ao presente Contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos, **assim como o apoio à II Edição de***

Demonstração de Manobras de Skate – Oktober Skate Fest, evento de skate a realizar no dia 18 de outubro de 2025.

2.ª

É aditado o número 4 à cláusula terceira do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, passando a mesma a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1- Para execução do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a comparticipação financeira do Primeiro Outorgante traduz-se na entrega ao Segundo Outorgante, da quantia total de **21.600,00€ (vinte e um mil e seiscentos euros)** que será paga em tranches mensais durante o período de vigência do presente Contrato.

2- O Primeiro Outorgante obriga-se a ceder ao Segundo Outorgante, em dias e horários a acordar entre os mesmos, a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor no âmbito da realização da atividade desportiva, na modalidade de futsal, no âmbito da participação na 3.ª Divisão Nacional de Futsal da iniciativa da Federação Portuguesa de Futebol.

3- Continua a vigorar a cedência da utilização da viatura com matrícula 37-CP-48, para prossecução das atividades do Segundo Outorgante, ficando o mesmo responsável pela contratação de seguro de responsabilidade civil obrigatório, o pagamento de IUC (imposto único de circulação), a realização da inspeção periódica obrigatória, todas e quaisquer reparações e bem assim qualquer dano que nela se venha a verificar, bem como todos os demais encargos associados à respetiva viatura.

4- O Primeiro Outorgante entrega ainda ao Segundo Outorgante a quantia de até **1.384,00 € (mil, trezentos e oitenta e quatro euros)**, mediante a entrega dos respetivos comprovativos de despesa, para suportar os custos com a realização da II Edição de Demonstração de Manobras de Skate – Oktober Skate Fest, evento realizado em parceria com um grupo informal de jovens skaters de Ponte de Sor, denominado **BLANK**, conforme a seguir discriminado:

- a) sistema de som a utilizar pelas bandas que irão animar o evento: até **984,00 € (novecentos e oitenta e quatro euros)**;
- b) refeições para cerca de 80 pessoas (músicos, skaters e restante staff) x 5€/refeição: até **400,00 € (quatrocentos euros)**.

3.ª

No mais, mantém-se a redação inicial do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado em 25/09/2025.

4.ª

A despesa prevista na presente Adenda tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo compromisso o número sequencial 48214.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

A presente adenda ao contrato foi lida em voz alta, na presença de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, e vai ser assinada pelos outorgantes, pela ordem que foram mencionados, e também por mim, Inês Helena Martins Lopes Navega, na qualidade já referida.
